



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 2011

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1138, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe de abertura de crédito adicional-suplementar e crédito-adicional especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de setembro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 232.940,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
029	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	6.000,00
	110.000-Geral		
020301	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
055	3.3.50.43.00-Subvenções Sociais	R\$	17.640,00
	510.000-Assistência Social-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2017.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAC		
103	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário	R\$	15.000,00
	300.100-Atenção Básica		
	10.301.0102.2018.0000-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
104	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	10.000,00
	300.018-Assistências Farmacêutica-Ministério da Saúde		
	10.301.0102.2019.0001-PAB FIXO		
106	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	30.000,00
	300.100-Atenção Básica		
	10.301.0102.2144.0000-MANUTENÇÃO PROG. QUALISMAIS E GLICEMIA- TODOS JUNTOS CONTRA O AEDS AEGYPTI		
295	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	7.000,00
	300.065-Qualismais e Glicemia		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
138	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	20.000,00
	220.000-Ensino Fundamental		
	12.361.0121.2140.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE		
155	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	2.000,00
	220.105-PDDE-FDE-Ensino Fundamental		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

212

020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0003-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR		
169	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
	220.014-Auxílio Transporte Escolar-Secretaria da Educação		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		
180	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	28.000,00
	210.000-Educação Infantil		
	12.365.0124.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		
183	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	24.300,00
	210.000-Educação Infantil		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
241	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	18.000,00
	110.000-Geral		
020801	SETOR DE AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
253	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
	110.000-Geral		
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL		
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
261	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	10.000,00
	130.000-CIDE		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
273	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	110.000-Geral		

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinado a integração da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....	R\$	4.200,00
	110.000-Geral		
	TOTAL (arts. 1º e 2º)	R\$	237.140,00

Art. 3º - Os créditos abertos na forma dos art. 1º e 2º da presente lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	22.661.0221.1161.0000-IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA EMPRESARIAL		
034	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	35.700,00



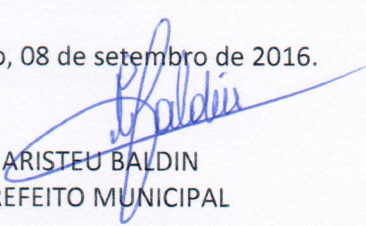
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 13

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

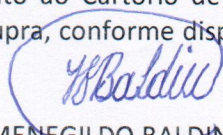
	110.000-Geral		
020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
048	4.6.91.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada-Intraorçamentaria.....R\$		20.000,00
	110.000-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF		
099	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$		11.000,00
	300.100-Atenção Básica		
	10.302.0102.1164.0000-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
297	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$		21.000,00
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
118	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$		20.000,00
	310.000-Saúde Geral		
	10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
122	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$		20.000,00
	300.051-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
125	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$		15.000,00
	300.051-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
141	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$		15.000,00
	220.000-Ensino Fundamental		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1157.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-ROYALTIES		
232	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$		79.440,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	237.140,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de setembro de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO